



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pantano Grande

Ref.: Processo Licitatório nº 059/2017, Dispensa nº 025/2017

DESPACHO

Cassio Nunes Soares, Prefeito Municipal de Pantano Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo seu cargo e de acordo com o dispõe a Lei Federal nº 8.666/93:

Aberto procedimento de dispensa de licitação, Processo Licitatório nº 059/2017, solicitei parecer da Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação do engenheiro civil José Carlos dos Santos Rosa, CPF nº 020.529.420-09, objetivando a prestação de serviços para a confecção de croquis e orçamento (padrão SINAPI) da obra de pavimentação do trecho da rua Alvarino de Moura, da estaca “0” até aproximadamente a estaca “6”+9,237, também contendo as referências do ponto de partida na intersecção com a rua Sotero Hermínio Frantz, chegando até a rua João Rodrigues da Silva, visando os aspectos de acessibilidade dos passeios laterais e da faixa de rolamento que será reconstruída para solução com pavimento intertravado, com peças de concreto, e também da reconstrução do sistema de recolhimento de águas pluviais, sendo considerada uma faixa de rolamento com 8 metros e passeios até os alinhamentos atuais dos terrenos, tendo o parecer concluído pela contratação, não se opondo seja efetivada via dispensa de licitação.

Assim, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, por seus fundamentos, ratifico as conclusões externadas no processo e autorizo a contratação, via dispensa de licitação, do engenheiro civil José Carlos dos Santos Rosa, CPF nº 020.529.420-09, no valor total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o conhecimento que se tem da forma e qualidade dos serviços que o profissional propõe prestar e, indiscutivelmente, perfeitamente adequados às necessidades do Município. Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de hipótese de dispensa de licitação, tal como definido no Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Em razão disso, é de ser reconhecida a dispensa, na espécie, da licitação, com fundamento no Art. 24, inciso I, da Lei citada, devendo ser celebrado o consequente instrumento de contrato, observadas as demais cautelas legais.

Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Prefeitura Municipal de Pantano Grande, em 13 de dezembro de 2017.

Cassio Nunes Soares,
Prefeito Municipal